# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0003502-78.2012.8.26.0566** 

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: **Justiça Pública** 

Réu: **Júlio Cezar de Souza** 

### CONCLUSÃO

Em 18 de junho de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, **DR. Antonio Benedito Morello**. Eu, \_\_\_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu Julio Cezar de Souza, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 18 de junho de 2014.

#### Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

#### **DATA**

Em	18 de junho	de 2014,	recebi	estes	autos	em	cartór	io.
Eu,		, e	screver	ite, su	ıbscre	vi.		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA